

BURITICUPU-MA
Proc. 0201001/2023
Fls. 01
Rub. *Midian Moraes*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

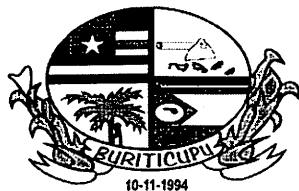
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 02 de janeiro de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0201001/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em implantação do eSocial, (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA. Com este fim e para constar, eu, Midian da Silva Moraes, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu - MA, 02 de janeiro de 2023.

Midian da Silva Moraes
Midian da Silva Moraes
Chefe da Divisão de Arquivo,
Conservação de Documentos e Protocolo
Portaria nº 145/2021 - SEMAPLAN

Midian da Silva Moraes
Setor de Protocolo



BURITICUPU-MA
Proc. 020.1001 2023
Fis. 02
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

Buriticupu - MA, 02 de janeiro de 2023.

Ao Senhor
Afonso Barros Batista
Ordenador de Despesas

Prezado,

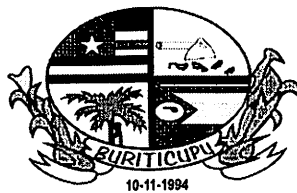
Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para que tome as devidas providências para a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em implantação do eSocial, (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, de acordo com as informações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviços de assessoria em implantação do eSocial, (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA	Serviço	1

Atenciosamente,



Vandecleber Freitas Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



BURITICUPU/MA
Proc. 0201501 2023
Fis. 03
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Buriticupu - MA, 02 de janeiro de 2023.

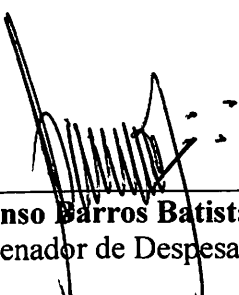
Ao Senhor
Antônio Altemir de Souza Costa
Diretor do Departamento de Compras

Prezado,

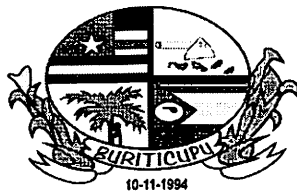
Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para que seja realizado as pesquisas de preços, com intenção de comprovar a vantajosidade da possível Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em implantação do eSocial, (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, de acordo com as informações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviços de assessoria em implantação do eSocial, (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA	Serviço	1

Atenciosamente,



Afonso Barros Batista
Ordenador de Despesas



BURITICUPU/MA
Proc. 0201001 2023
Fis. 04
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Ao Senhor
Afonso Barros Batista
Ordenador de Despesas

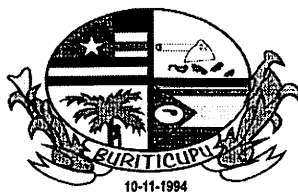
DESPACHO

Em resposta a solicitação do Ordenador de Despesas encaminhado em anexo, relatório de pesquisa de preços para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em implantação do eSocial, (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, para comprovar vantajosidade na possível contratação seguindo o que rege a Lei Federal 8.666/93.

Buriticupu - MA em 04 de janeiro de 2023.



Antônio Altemir de Souza Costa
Diretor do Departamento de Compras



BURITICUPU-MA
Proc. 0201001 2023
Fls. 05
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em implantação do eSocial, (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de que contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Buriticupu - MA, 03 de janeiro de 2023.

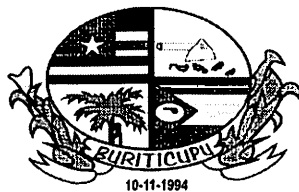

Antônio Altemir de Souza Costa
Chefe do Setor de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ____/____/____

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



BURITICUPU-MA
Proc. 0201001/2023
Fls. 06
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em implantação do eSocial, (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CIDADE:	UF:
CEP:			
CNPJ:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviços de assessoria em implantação do eSocial, (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA	Serviço	1

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

_____/_____/____ de ____/____/____

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em implantação do eSocial, (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA

EMPRESA: D C F SANTOS – FORTH Consultoria e Informática			
ENDEREÇO: Rua Bacanga QD A Nº 54			
BAIRRO: Res Vi		CIDADE: São Luis	UF: MA
CEP: 65071-044			
CNPJ: 69.424.927/0001-55			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviços de assessoria em implantação do eSocial, (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA	Serviço	1

Valor Total R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Prazo de validade desta pesquisa: (X) 30 dias; () 60 dias; () 90 dias

São Luis 4 de janeiro de 2023

DILSON CARLOS FRANCO
SANTOS:25424696368

Assinado de forma digital por DILSON
CARLOS FRANCO SANTOS:25424696368
Dados: 2023.01.04 15:50:04 -03'00'

Dilson Carlos Franco Santos



BURITICUPU-MA
Proc. 0201021 2023
Fis. 08
Rub. P

À PREFEITURA DE BURITICUPU-MA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em implantação do eSocial, (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA

EMPRESA: CONTABILIZA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL			
ENDEREÇO: Rua 2 QD 6 Casa 6			
BAIRRO: Cohama		CIDADE: São Luis	UF: MA
CEP: 65.073-490			
CNPJ: 04.060.167/0001-07			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviços de assessoria em implantação do eSocial, (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA	Serviço	1

Valor Total do Orçamento: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

São Luis(MA), 04 de janeiro de 2023

JOSE DILSON ALVES DE OLIVEIRA:
12651672300
José Dilson Alves de Oliveira

Assinado eletronicamente por JOSE DILSON ALVES DE OLIVEIRA, 12651672300
Data: 01/01/2023 15:50:19
Módulo: eSocial, OU=33416070001150,
OU=Presencial, OU=Certificado PF, A1,
CN=JOSE DE SON ALVES DE OLIVEIRA,
12651672300
Resolva seu e autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.01.04 15:50:19 -0500
Formato: PDF, Versão: 1.1.0.1

Sócio Administrador

BURITICUPU-MA
Proc. 0201001 2023
Fls. 04
Rub. p



À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em implantação do eSocial, (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA

EMPRESA: D P DI C VIANA SERRA – PR DIFERENCIAL CONSULTORIA E EDUCAÇÃO			
ENDEREÇO: Rua dos Angelins/Angicos 4A QD-J			
BAIRRO: Renascença		CIDADE: São Luis	UF: MA
CEP: 65076-030			
CNPJ: 24,264,952/0001-80			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviços de assessoria em implantação do eSocial, (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA	Serviço	1

Valor Total R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Prazo de validade desta pesquisa: (X) 30 dias; () 60 dias; () 90 dias

São Luis 4 de janeiro de 2023

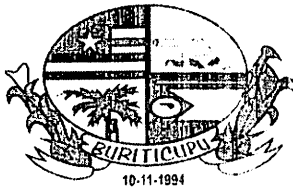
Diego Pierre di Castro Viana Serra

Rua dos Angelins/Angico, n° 4A, Qd. J, Renascença, São Luis - MA | CEP:65.076-030

98 98844-2290

prdiferencial@gmail.com

@prdiferencial



BURITICUPU/MA
Proc. 0201001/2023
Fls. 10
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

MEMORANDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0201001/2023

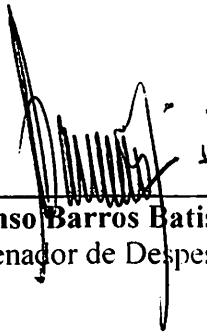
Buriticupu - MA, 04 de janeiro de 2023.

Ao Senhor
José Raimundo dos Santos Moraes
Diretor do departamento de Contabilidade

Prezado,

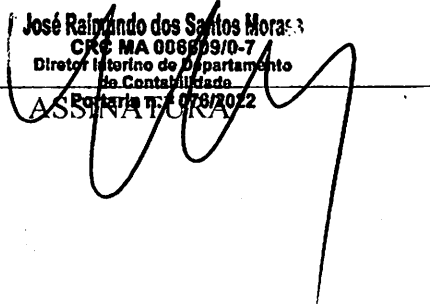
Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentário e saldo orçamentário suficiente para a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em implantação do eSocial. (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, cujo valor global é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme solicitado constante nos autos. Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,



Afonso Barros Batista
Ordenador de Despesas

RECEBIDO EM: 04/01/2023



José Raimundo dos Santos Moraes
CPF: MA 008503/0-7
Diretor Titular do Departamento de Contabilidade
Processo nº: 020/2023
ASSINATURA



BURITICUPU/MA
Proc. 0201001 2023
Fis. _____
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DESPACHO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO

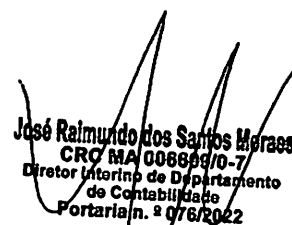
DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO.

PARA: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, neste ato representado pela Senhor AFONSO BARROS BATISTA.

DESPACHO: Segue processo administrativo nº 0201001/2023, para prosseguimento do feito, junta-se:

1. CERTIDÃO DE COBERTURA ORÇAMENTÁRIA
2. PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Buriticupu – MA, 04 de janeiro de 2023.


José Raimundo dos Santos Moraes
CRC MA 006889/0-7
Diretor Titular do Departamento
de Contabilidade
Portaria n.º 076/2022

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi o presente documento

Em: 04/01/2023


Assinatura



BURITICUPU-MA
Proc. 0101001 2023
Fis. _____
Rubr. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

CERTIDÃO

José Raimundo dos Santos Moraes, Contador, inscrito no, sob o nº **CRC/MA 006609/O-7**, Responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução financeira e orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO.

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de 2023, verificou-se dotação orçamentária para o cumprimento dos encargos a serem assumidos, com a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRTESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL(SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS)**, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de BURITICUPU - MA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 04.122.0002.2008.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

José Raimundo dos Santos Moraes
CRC MA 006609/O-7
Diretor Interm. do Departamento
de Contabilidade
Portaria n. 1076/2022

Buriticupu - MA, 04 de janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
CABINETE DO PREFEITO

BURITICUPU-MA
Proc. 0201001 2023
Fls. 13
Rub. 0

PORTARIA Nº 076/2022 - GAPRE DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS MORAES**, portador (a) do (a) RG nº 81087697-3 SSP/MA e CPF nº 626.253.303-68, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE**, com denominação – **DANS-1**, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos a 12 de maio de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

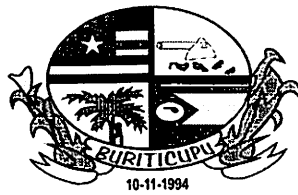
**REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 20 de maio de 2022.

**JOAO CARLOS
TEIXEIRA DA
SILVA:97359734304**

Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS TEIXEIRA
DA SILVA 97359734304
Data: 2022.05.20 16:32:00
03:00

*João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu/MA*



BURITICUPU/MA
Proc. 020/001 2023
Fis. 14
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Afonso Barros Batista**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto da Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em implantação do eSocial, (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

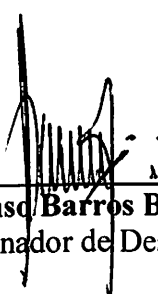
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2008.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

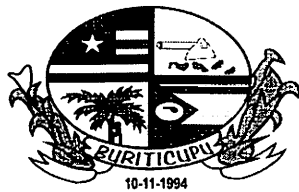
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Buriticupu/MA, em 04 de janeiro de 2023.



Afonso Barros Batista
Ordenador de Despesas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

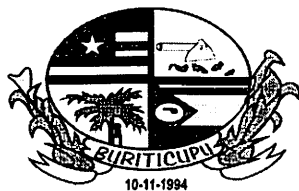
BURITICUPU-MA
Proc. 020100 2023
Fis. 15
Rubr. 7

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), DECLARO, que as despesas relativas ao objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em implantação do eSocial, (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Buriticupu/ MA, em 04 de janeiro de 2023.

Afonso Barros Batista
Ordenador de Despesas



BURITICUPU/MA
Proc. 0201001/2023
Fls. 10
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

MEMORANDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0201001/2023


Buriticupu - MA, 04 de janeiro de 2023.

Ao Senhor
Vandecleber Freitas Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

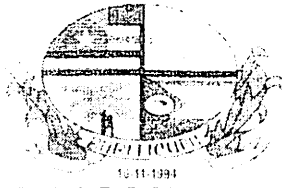
Prezado Secretário,

Venho por intermédio deste, encaminhar a Vossa Senhoria os autos do processo administrativo 0201001/2023 que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em implantação do eSocial, (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, para justificativa e elaboração de Termo de Referência. Na expectativa da atenção deste setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,



Afonso Barros Batista
Ordenador de Despesas



BURITICUPU-MA
Proc. 0201001/2023
Fis. _____
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

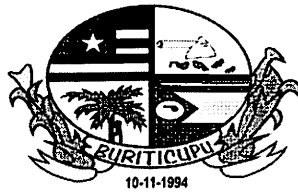
Ao Senhor
Afonso Barros Batista
Ordenador de Despesas

DESPACHO

Em resposta a solicitação do Ordenador de Despesas encaminhado em anexo, os autos do Processo Administrativo 0201001/2023, onde agora constam a justificativa e o Termo de Referência solicitados para a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em implantação do eSocial. (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

Buriticupu - MA em 04 de janeiro de 2023.

Vandecleber Freitas Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



BURITICUPU-MA
Proc. 0201001/2023
Fis. 18
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0201001/2023

De acordo com o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez; assim sendo encaminhado os autos para que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

I – Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em implantação do eSocial, (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

II – Justificativa do Objeto:

A Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, pretende contratar os serviços de assessoria em implantação do eSocial com o intuito de unificar informações sobre colaboradores em um único documento digital e simplificar as obrigações trabalhistas. Diante do exposto tem-se a necessidade da Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em implantação do eSocial, (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA. Salientamos que a secretaria não dispõe dos serviços ora solicitados.

III – Justificativa do Preço:

Cumpramos inicialmente que o valor proposto no orçamento se enquadra no dispositivo do art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato.



BURITICUPU-MA
Proc. 0201001 2023
Fis. 19
Rub. P

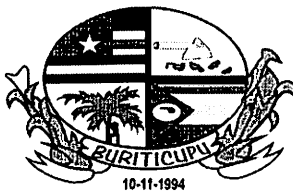
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Buriticupu - MA, 04 de janeiro de 2023.

Vandecleber Freitas Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



BURITICUPU-MA
Proc. 0201001 2023
Fis. 20
Rub. 70

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em implantação do eSocial, (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

2 – DO VALOR

2.1 O valor total da Contratação será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), neste valor estarão incluídas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, com exceção das multas, taxas, licenciamentos e qualquer outra despesa referente ao veículo pertencente a frota da Contratante, conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de assessoria em implantação do eSocial, (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA	SERVIÇO	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

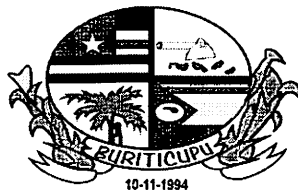
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2008.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1 A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade com o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 020/001 2023
Fls. 01
Rub. P

5.1 O procedimento obedecerá às disposições do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

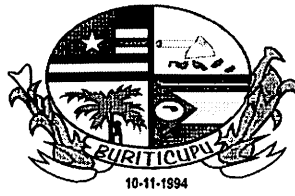
6.1 O prazo de vigência desta contratação se iniciará na data da assinatura do contrato e se findará em 31/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das Certidões de Regularidade Fiscal: Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Dispensa licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato.
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- d) Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- f) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



BURITICUPU/MA
Proc. 020199/2023
Fls. 12
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

g) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria Municipal especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93

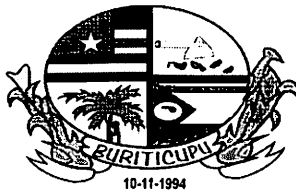
9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, durante todo o período de vigência da contratação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.
- h) substituição de todo e qualquer serviço que for prestado em desacordo com o exigido;
- i) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

10. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- A) Ato Constitutivo da Empresa;
- B) Cartão CNPJ;
- C) Certidão De Débitos Federais E À Dívida Ativa Da União;
- D) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;
- E) Certidão Negativa De Débitos E De Dívida Ativa Estadual e Municipal;
- F) Certificado De Regularidade Do FGTS;



BURITICUPU-MA
Proc. 010190/2023
Fis. 13
Rubr. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

11.1 A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:

a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

b) multa;

b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;

b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

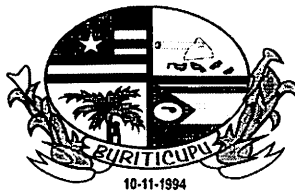
c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária de Buriticupu/MA.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



BURITICUPU/MA
Proc. 0201001 2023
Fls. JM
Rub. JM

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Buriticupu/MA, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

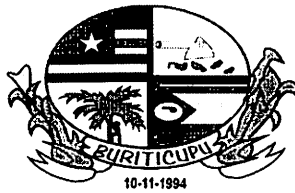
PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor, na condição de representantes da CONTRATANTE, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, para fins de pagamento.

12.2. No curso da execução dos serviços objeto desta contratação, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

12.3. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.



BURITICUPU-MA
Proc. 0201001/2023
Fls. JS
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

13. DA RESCISÃO

13.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

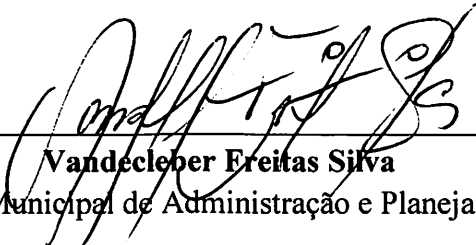
13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E Indenizações e multas.

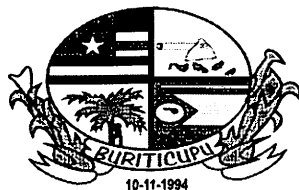
14. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

Buriticupu - MA, 04 de janeiro de 2023.



Vandecleber Freitas Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



BURITICUPU-MA
Proc. 0201001 2023
Fls. 10
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

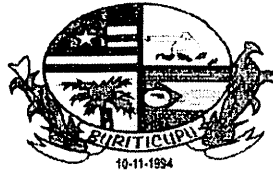
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

AUTORIZAÇÃO

Eu, **Afonso Barros Batista**, Ordenador de Despesas, no uso de minhas atribuições legais, **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA e AUTORIZO** a continuidade do processo para a Contratação da empresa **D C F SANTOS - ME inscrita no CNPJ Nº 69.424.927/0001-55**, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em implantação do eSocial, (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme consta no termo de referência, cujo valor global dos serviços é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme cotação com menor preço apresentada e anexa aos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 006/2022. Atendendo os requisitos do inciso II, do art. 24, Lei nº 8.666/93.

Buriticupu - MA, 04 de janeiro de 2023.

Afonso Barros Batista
Ordenador de Despesas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 010001 2023
Fis. J.S.
Rub. 7

Ofício nº 005/2023

Buriticupu/MA, 05 de janeiro de 2023.

À empresa

D C F SANTOS - ME

CNPJ Nº 69.424.927/0001-55

Endereço: Rua Bacanga, QD-A, Nº 54 – Residencial Vinhais II, São Luís/MA.

ASSUNTO: Solicitação de proposta referente a dispensa de licitação 001/2023

Solicito que envie em nome do Município de Buriticupu/MA, a proposta de preços referente a Dispensa de Licitação 001/2023 para futura Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em implantação do eSocial, (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, bem como a documentação da empresa para que possam ser tomadas as devidas providencias.

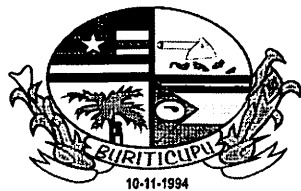
A proposta de preços deverá especificar o item, quantitativo, os valores unitários e o total, bem como a forma de pagamento e o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Afonso Barros Batista
Ordenador de Despesas

RECEBIDO EM 05, Janeiro 2023

RESPONSÁVEL:
D C F SANTOS - ME
CNPJ Nº 69.424.927/0001-55
Dilson C. Franco Santos
CPF: 254.246.963-68



BURITICUPU-MA
Proc. 010/001 2023
Fis. 98
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

01. PROPOSTA DE PREÇOS

2.1 Proposta de Preços datilografada, impressa ou manual por qualquer meio usual, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, devidamente datada e assinada.

02. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

“documentação” deverá conter os seguintes documentos:

2.1. HABILITAÇÃO

- A) COMPROVANTE DE CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA;
- B) CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CONFORME PORTARIA PGFN/RFB Nº. 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014;
- C) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS;
- D) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- E) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL;
- F) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS;
- G) ATO CONSTITUTIVO

PROPOSTA DE PREÇO

São Luis(MA) 5 janeiro de 2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

Estamos encaminhando proposta para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA para realização de orientações e assessoria em implantação de eSocial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

DADOS DA EMPRESA

DCFSANTOS – ME
CNPJ 69.424.927/0001-55

RESPONSÁVEL

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS
CPF(MF) 254.246.963-69

VALIDADE

30 (TRINTA) dias

DILSON CARLOS FRANCO
Assinado de forma digital por
DILSON CARLOS FRANCO
SANTOS:25424696368
SANTOS:25424696368 Dados: 2023.01.05 10:03:43 -03'00'

Dilson Carlos Franco Santos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

BURITICUPU-MA
Proc. 0201001 2023
Fls. 30
Rub/

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 69.424.927/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/1993
NOME EMPRESARIAL D C F SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORTH CONSULTORIA E INFORMÁTICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R BACANGA QD A	NÚMERO 54	COMPLEMENTO *****
CEP 65.071-044	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL VINHAIS II	MUNICÍPIO SAO LUIS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DILSON@FORTHINFORMATICA.COM.BR	TELEFONE (98) 9116-0140	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2023 às 15:09:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

BURITIGURU-MA
Proc. 0701001 2023
Fls. 31
Rub. 0

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D C F SANTOS
CNPJ: 69.424.927/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:22:49 do dia 03/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2023. /

Código de controle da certidão: **753E.41CE.B956.C796**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

BURITICUPI-MA
Proc. 0101901 2023
Fls. 32
Rub. p**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 69.424.927/0001-55
Razão Social: D C F SANTOS
Endereço: AV DANIEL DE LA TOUCHE 2000 QD 09 SALA 108 / COHAMA / SAO LUIS / MA / 65074-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2022 a 24/01/2023 ✓

Certificação Número: 2022122603524369386990

Informação obtida em 04/01/2023 15:11:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOBURITICUBU-MA
Proc. nº 0201001/2023
Fls. 23
Rubrica**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: D C F SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 69.424.927/0001-55

Certidão nº: 30916419/2022

Expedição: 19/09/2022, às 09:03:51

Validade: 18/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D C F SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **69.424.927/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



BURITICUPU-MA
Proc. 001001 2023
Fls. 34
Rub. 70

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 001643/23

Data da Certidão: 04/01/2023 15:13:26

CPF/CNPJ 69424927000155 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/05/2023. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/01/2023 15:14:39



BURITICUPUMA
Proc. 0201001 2023
Fls. 35
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 001001/23

Data da Certidão: 04/01/2023 15:17:13

CPF/CNPJ CONSULTADO: 69424927000155

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/01/2023 15:17:13



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007583012022

Validade: 26/04/2023 ✓

BURITICUPI-MA
Proc. 0201001 2023
Fls. 36
Rubr. /

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 69.424.927/0001-55	Inscrição Municipal: 61829008
Razão Social: D. C. F. SANTOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
620150100 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDAS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA BACANGA QD A	
Número: 54	Complemento:
Bairro: RESIDENCIAL VINHAIS II	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65071044

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 27 de dezembro de 2022 às 17:37, sob o código de autenticidade nº F86DA67120DCA51251F659F231AB3085.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 70302022

Código de validação: D2E0367723

Número da guia: 22057301001395662.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012) até o dia primeiro (01) do mês de dezembro (12) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **D C F SANTOS**, inscrita no **CNPJ** sob nº **69.424.927/0001-55**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 02/12/2022 17:24 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO) ✓



CERTJUDONE-SJDFRSL - 70302022 / Código: D2E0367723
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 03/12/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 69.424.927/0001-55

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : D C F SANTOS

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2017

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/07/2007	31/12/2016	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



BURITICUBU-MA
Proc. 0201004 2023
Fis. 39
Rubr. P



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2022

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
61829008	69.424.927/0001-55	92120222360553
RAZÃO SOCIAL D. C. F. SANTOS		
NOME FANTASIA FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA		
LOCALIZAÇÃO R BACANGA QD A Nº 54, RESIDENCIAL VINHAIS II 65071044 -SAO LUIS-MA	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	

CNAE Principal e Secundários

- 620150100 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDAS
- 620910000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
- 631190000 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
- 702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
- 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

40158D4F63B7BA856F01B666A2AFA7BC

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL

CNPJ: 69.424.927/0001-55

D. C. F. SANTOS

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS, Brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 25/08/1966, RG nº 428896020118 SESP-MA e CPF nº 254.246.963-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Luis Eduardo Magalhaes, S/N, Cond. Jardim de Veneto, Torre Pandova, Apartamento 104, Calhau, São Luis- MA., CEP 65.071-415.; na qualidade de titular da D. C. F. SANTOS, com sede à Rua Bacanga, Qda A, nº 54, Residencial Vinhais II, São Luis – MA., CEP 65.071-044., inscrito na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE 21100761744 em 11/06/1993 e no CNPJ/MF sob o número 69.424.927/0001-55; Resolve:

1º - O empresário individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS) SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

2º. Fica “eleito o foro da Comarca de São Luis para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.”

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em uma única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para produzir os efeitos legais.

São Luis, 07 de Julho de 2022.

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS
Titular/Administrador



BURITICUPU-MA
Proc. 2101001 2023
Fls. 21
Rub. P

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D. C. F. SANTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25424696368	DILSON CARLOS FRANCO SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2022 11:01 SOB N° 20220839271.
PROTOCOLO: 220839271 DE 26/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209663762. CNPJ DA SEDE: 69424927000155.
NIRE: 21100761744. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/07/2022.
D. C. F. SANTOS

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.




Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

BURITOUPE-MA
Proc. 0201001/2023
Fls. 11
Rub. p

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEZEB 21100761744		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referência e filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DILSON CARLOS FRANCO SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) Separação de Bens	
FILHO DE (pai) ISAIAS SOUSA SANTOS		(mãe) MARIA FRANCO SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/08/1966	IDENTIDADE (número) 0428896020118	Orgão emissor SSP	UF MA CPF (número) 254.246.963-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA DEP LUIZ EDUARDO MAGALHAES - COND. JRD DE VENETO - TORRE PADOVA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO APTO 104	BAIRRO/DISTRITO ALTOS DO CALHAU	CEP 65071-415	CÓDIGO DA MUNICÍPIO (preencher somente se não referência e filial) 0201001
MUNICÍPIO São Luis			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL D. C. F. SANTOS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA Bacanga Qd A			NÚMERO 54
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Residencial Vinhais II	CEP 65071-044	CÓDIGO DA MUNICÍPIO (preencher somente se não referência e filial) 0201001
MUNICÍPIO São Luis	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) dilson@forthinformatica.com.br
VALOR DO CAPITAL - RE 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6201501 Atividade Secundária 6209100, 7020400	Descrição do Objeto DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/06/1993	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 69.424.927/0001-35	TRANSFERÊNCIA DE ESTABELE- CIMENTO PARA OUTRA UF NÃO DETERMINADA	UF MA
DATA ASSINATURA 02/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001521452	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2018 14:14 SOB Nº 20180074784.
PROTOCOLO: 180074784 DE 15/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800930741. NIRE: 21100761744.
D. C. F. SANTOS

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/03/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que D. C. F. SANTOS encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:	Protocolo: MAC2202210082
NIRE 21100761744 CNPJ 69.424.927/0001-55	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Endereço Completo Bacanga Qd A, Nº 54, xxxxx, Residencial Vinhais II - São Luís/MA - CEP 65071-044

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	20220839271	26/07/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20220533601	02/05/2022	BALANCO
002	20211500143	21/12/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210631988	06/05/2021	BALANCO
223	20200463020	30/06/2020	BALANCO
223	20190415312	13/06/2019	BALANCO
223	20180368567	08/05/2018	BALANCO
002	20180074784	15/03/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20171152824	11/09/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170486290	13/03/2017	BALANCO
315	20170077659	16/02/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20070058318	15/02/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	3190/1993	21/07/1993	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	21100761744	15/06/1993	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/09/2022, às 08:52:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OHL1AKTN.



MAC2202210082

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: D. C. F. SANTOS			Protocolo: MAC2202200120
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21100761744	CNPJ 69.424.927/0001-55	Arquivamento do Ato de Inscrição 15/06/1993	Início de Atividade 11/06/1993
Endereço Completo Rua Bacanga Qd A, N° 54, Residencial Vinhais II-São Luis/MA- CEP65071-044			
Objeto DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS) SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 26/07/2022	Número 20220839271	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: DILSON CARLOS FRANCO SANTOS		CPF: 254.246.963-68	
Identidade: 428896020118		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/09/2022, às 09:00:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OBLCOH1U.



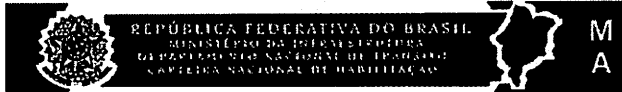
MAC2202200120

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

BURITIQUUPU-MA
 Proc. 0201001 2023
 Fls. 125
 Rub. /



VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1942405365

NOME
 EDILSON CARLOS FRANCO SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/UF
 6428896020118 SESP MA

CPF
 254.346.963-68

DATA NASCIMENTO
 25/06/1966

FRAÇÃO
 ISACIAS SOUSA SANTOS
 MARLA FRANCO SANTOS

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 2020/06/01 2020/06/01 2

Nº REGISTRO
 1942405365

VALIDADE
 24/09/2021

1ª HABILITAÇÃO
 25/04/1991

DESCRIÇÃO DEVE

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
 25/09/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

45315143682
 MA041296222

MARANHÃO

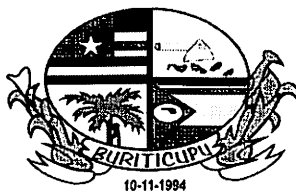
DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



BURITICUPU-MA
Proc. 0201001 2023
Fis. 46
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

MEMORANDO

Buriticupu - MA, 05 de janeiro de 2023.

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Senhor Assessor Jurídico,

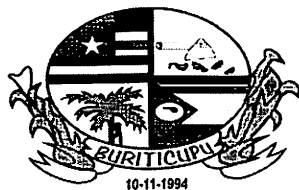
Encaminho os autos do processo administrativo 0201001/2023, a essa egrégia assessoria jurídica para análise e emissão de **Parecer** quanto a **Dispensa de Licitação 001/2023**, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em implantação do eSocial, (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sem mais para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Afonso Barros Batista
Ordenador de Despesas

RECEBIDO EM: 05/01/2023



BURITICUPU-MA
Proc. 0201001/2023
Fls. 47
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº _____/2023
Processo Administrativo nº 0201001/2023
Dispensa de Licitação nº 001/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA E
A EMPRESA XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX, PARA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, neste ato representada pelo Sr. Afonso Barros Batista, portador do RG nº 934907986 SEJUS/MA, CPF nº 187.086.922-20, portaria nº 026/2021a, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador(a) Sr.(ª) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0201001/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2023, fundamentado na no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

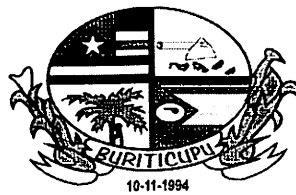
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em implantação do eSocial, (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será até xx de xxxxxxxx de xxxx a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



BURITICUPU/MA
Proc. 010199/ 2023
Fis. 48
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

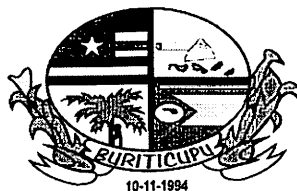
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Dispensa licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato.
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- d) Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- f) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- g) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria Municipal especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, durante todo o período de vigência da contratação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.



BURITICUPU/MA
Proc. 0201001 2023
Fis. 44
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- h) substituição de todo e qualquer serviço que for prestado em desacordo com o exigido;
- i) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

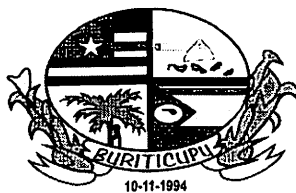
CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

O valor total da Contratação será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), neste valor estarão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, com exceção das multas, taxas, licenciamentos e qualquer outra despesa referente ao veículo pertencente a frota da Contratante, conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de assessoria em implantação do eSocial, (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA	SERVIÇO	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTOS:

Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das Certidões de Regularidade Fiscal: Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF



BURITICUPU/MA
Proc. 0201007 2023
Fis. 50
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:

a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

b) multa;

b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;

b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

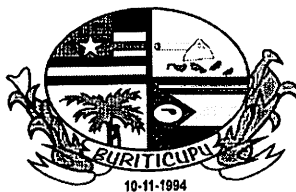
c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;



BURITICUPU-MA
Proc. 0101007/2023
Fis. 51
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Buriticupu/MA.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

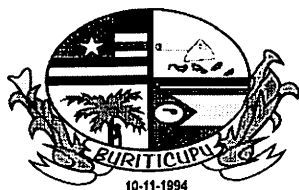
PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Buriticupu/MA, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor, na condição de representantes da CONTRATANTE, os quais deverão atestar os



BURITICUPU-MA
Proc. 0201007 2023
Fis. 62
Rubr.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, para fins de pagamento.

b) No curso da execução dos serviços objeto desta contratação, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

c) A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

a) O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

b) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

d) O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E Indenizações e multas.

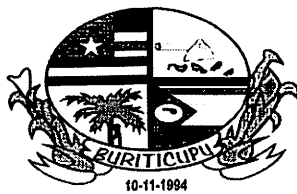
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



BURITICUPU-MA
Proc. 020100/ 2023
Fls. 53
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2008.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEICÃO:

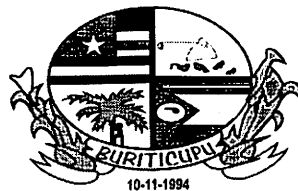
Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Buriticupu - MA, XX XX XXXXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



BURITICUPU-MA
Proc. 0201001/2023
Fls. 51
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: 0201001/2023

Interessado: Ordenador de Despesas

ASSUNTO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em implantação do eSocial, (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata da a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em implantação do eSocial, (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, com a empresa **D C F SANTOS - ME inscrita no CNPJ Nº 69.424.927/0001-55**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Buriticupu/MA, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2023, na forma seguinte:

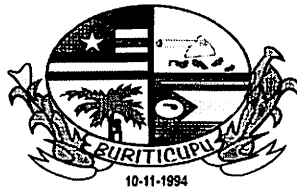
PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2008.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



BURITICUPU-MA
Proc. 0261007 2023
Fis. 56
Rubr.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

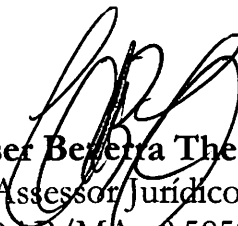
Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

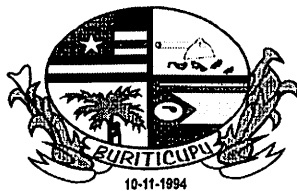
Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer.

Buriticupu – MA, 05 de janeiro 2023.


Thausen Bezerra Theodoro
Assessor Jurídico
OAB/MA nº 5859



BURITICUPU/MA
Proc. 0201001/2023
Fls. 57
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0201001/2023, **RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 001/2023** reconhecida pela Assessoria Jurídica do Município, para contratar com a empresa **D C F SANTOS - ME inscrita no CNPJ nº 69.424.927/0001-55**, com o objeto de Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em implantação do eSocial, (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global do contrato será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme solicitado nos autos, que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2008.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

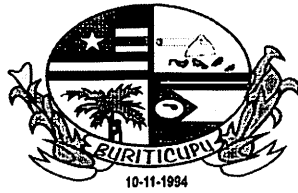
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 05 de janeiro de 2023.

Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas



BURITICUPU-MA
Proc. 0201001/2023
Fis. 58
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0201001/2023, **RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 001/2023** reconhecida pela Assessoria Jurídica do Município, para contratar com a empresa **D C F SANTOS - ME inscrita no CNPJ nº 69.424.927/0001-55**, com o objeto de Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em implantação do eSocial, (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. **O valor global do contrato é de R\$ 3.000,00 (três mil reais)** que será pago com recursos do Programa de Trabalho: **PODER: 02 – PODER EXECUTIVO ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2008.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.** Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 05 de janeiro de 2023.

Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas

GABINETE DO PREFEITO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - RESENHA DO TERMO DE ADESÃO: RESENHA DO TERMO DE ADESÃO/2023

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 0512002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, através do Gabinete do Prefeito, representado pelo Senhor AFONSO BARROS BATISTA (Ordenador de Despesa), torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação de Contratação de empresa especializada em serviços continuados de manutenção predial corretiva, incluindo reparos, alterações físicas, recuperação e consertos das instalações, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão de obra e material em logradouros sob demanda da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 202213060101/2022 do Município de Bacabal/MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da Ata; Considerando que a detentora se dispõem a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE/ANUÊNCIA da empresa VALE X CONSTRUÇÕES EIRELI Rua Manoel Vicente, nº 201, CEP: 65.450-000, Centro – Nina Rodrigues/MA, inscrita no CNPJ, sob o nº 35.202.390/0001-67, que firmou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 2022130060101/2022, datada de 09 de agosto de 2022, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BACABAL, EDIÇÃO BAC20220810, PÁGINAS 2 À 12, 10 DE AGOSTO DE 2022.

Buriticupu/MA, 03 de janeiro de 2023.

Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesa

GABINETE DO PREFEITO - DISPENSA - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA/2023

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0201001/2023, RATIFICO a **Dispensa de Licitação nº 001/2023** reconhecida pela Assessoria Jurídica do Município, para contratar com a empresa **D C F SANTOS - ME** inscrita no CNPJ nº **69.424.927/0001-55**, com o objeto de Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em implantação do eSocial, (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. **O valor global do contrato é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) que será pago com recursos do Programa de Trabalho: PODER: 02 – PODER EXECUTIVO ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

PLANEJAMENTO FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
04.122.0002.2008.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 05 de janeiro de 2023.

Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas

LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE REVOGAÇÃO: AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO/2023

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022**

A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, neste ato representada pelo Pregoeiro Municipal, Sr. Pedro Franklin de Viterbo, decide por razões do interesse público **REVOGAR** o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 045/2022, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisições de Equipamentos e Materiais de uso Odontológico, para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde do Município de Buriticupu/MA, pelos seguintes motivos, o critério de julgamento de proposta que consta no edital é por lote, porém por equívoco o processo foi inserido no sistema LICITANET com o critério de julgamento por item, gerando assim uma confusão em relação ao real critério de julgamento elencado no edital, sendo assim necessário revoga-lo nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Buriticupu/MA, em 05 de janeiro de 2022.

Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal

BURITICUPU-MA
Proc. 0201001/2023
Fis. 59
Rub. 59

